



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (15) 262-1119 / Fax: (15) 262-3393

EMENDA Nº 05 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XIV DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

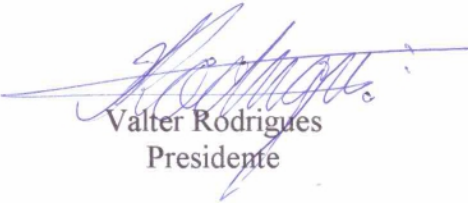
Art. 1º - O inciso XIV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas e empresas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros da Câmara.”

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 28 DE OUTUBRO DE 2003.


Fernando Cesar de Miranda
1º Secretário


Valter Rodrigues
Presidente


José Gaspar de Moura
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara, em 30 de outubro de 2003.


Elide Martorano
Diretora